

RESOLUÇÃO "AR" SENAC Nº 0099/2015

Ato Referendado na _____ Reunião Ordinária de 2015 do CR-SENAC-RO, realizada no dia _____ de _____ de 2015, conforme transcrito em Ata.

Presidente

Secretária

Aprova o Plano de Curso de Técnico em Informática, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, reorganizado com 1.200 horas para oferta no município de Ariquemes (CEP-SENAC-Ariquemes), e em caráter de extensão no município de Buritis e dá outras providências.

1

O Presidente da Administração Regional do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições regimentais e legais.

CONSIDERANDO que pelo memorando nº 3167/2015, de 22/10/2015 o Gerente do SENAC-Ariquemes solicita autorização para execução de turmas do Curso de **Técnico em Informática**, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, reorganizado com 1.200 h/a para o município de Ariquemes, bem como, autorização da execução em caráter de extensão no município de Buritis,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º e 7º da Resolução SENAC nº 999/2014 de 25/04/2014, caberá à Divisão de Educação Profissional do DR-SENAC-RO tomar as demais providências necessárias ao oferecimento do referido curso.

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 14 da Resolução SENAC nº 943/12 de 07/03/2012,

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas alíneas "a" do artigo 25 e "a" do inciso II do artigo 28, do Regulamento do SENAC, aprovado pelo Decreto nº 61.843 de 05 de dezembro de 1967, alterado pelos Decretos nº 5.728 de 16 de março de 2006 e 6.633 de 5 de novembro de 2008,

RESOLVE: "Ad-referendum" do CR-SENAC-RO:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Curso de **Técnico em Informática, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio**, reorganizado com carga horária total de 1.200 horas, para a oferta no município de Ariquemes (CEP-SENAC-Ariquemes), bem como, em caráter de extensão no município de Buritis. Destacamos que em virtude da localização do município de Buritis, essa extensão se encontra sob a responsabilidade do CEP-SENAC-Ariquemes.

Parágrafo Único - Autorizar a oferta de turmas do referido curso pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC no município de Ariquemes e Buritis.

Art. 2º - Registre-se o número desta Resolução e a encaminhe ao Departamento Nacional do SENAC, para fins de divulgação a nível nacional, em ambiente virtual próprio.

Art. 3º - Cabe à Administração Regional do SENAC em Rondônia (AR-SENAC-RO) tornar público a presente Resolução pelos meios disponíveis.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Porto Velho-RO, 22 de Setembro de 2015.


Raniery Araujo Coelho
Presidente da AR-SENAC-RO